



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São Luis - MA
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de Pedido de Esclarecimento formulado pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A, acerca do Pregão Eletrônico n.º 002/2023 - CREA/MA.


DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cumpre salientar que o pedido é tempestivo.

DOS QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Questiona a empresa o seguinte:

- a) Caso a entrega seja de carros novos/zero km, o prazo de entrega pode ser de 120 a 150 dias contados da assinatura do contrato (considerando os prazos de faturamento e fornecimento de serviços)? **Conforme já respondido anteriormente, a entrega dos veículos deverá ocorrer mediante a solicitação do CREA/MA.**
- b) Caso a entrega seja de veículos seminovos, o prazo de entrega pode ser de 60 a 90 dias contados da assinatura do contrato. (considerando as condições do mercado de seminovos)? **Os veículos deverão ter ANO/MODELO NÃO INFERIOR a 2021, conforme Termo de Referência, e não será concedido o prazo desejado de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, conforme já explicitado anteriormente quando do julgamento de impugnações.**
- c) Para os seminovos: Podem ser entregues veículos que estejam em sua posse legal e sejam de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico? **Os veículos deverão estar registrados e com documentação em nome da licitante.**
- d) As negociações entre as partes deverão ser formalizadas somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento? **Sim**
- e) Os objetos indicados em cada contrato serão locados pelo período mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento? Se não, favor


Marcelo Caetano Braga Muniz
Pregoeiro Oficial do CREA/MA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São Luis - MA
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

esclarecer. O prazo de locação será definido pelo CREA/MA mediante a demanda existente e de acordo com os contratos que serão firmados para cada solicitação específica.

- f) Descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Desta forma, entendemos que eventuais descontos deverão ser precedidos do processo próprio para apuração de responsabilidade da contratada. **Está correto nosso entendimento? Para que haja aplicação de penalidade, necessário se faz a instauração de processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme princípio constitucional. Referida situação se aplica exclusivamente a penalidades. Descontos decorrentes de outras situações que não ensejem instauração de processo administrativo poderão ser efetivados pela Administração, desde que justificados.**
- g) Entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. **Está correto nosso entendimento? O entendimento está correto, na medida em que o objeto da contratação é a locação de veículos. Cabe à futura contratada garantir que não haja descontinuidade da locação, inclusive adotando as providências contidas nos subitens 11.5; 11.6 e 11.7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital.**
- h) A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos? **Sim, desde que estejam regularmente emplacados.**
- i) Quanto aos itens questionados no tópico “INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – OMISSÃO, os mesmos já foram esclarecidos quanto a responsabilidade pelas infrações de trânsito por meio de resposta apresentada às impugnações anteriormente protocoladas. OS atuais questionamentos buscam simplesmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA
Avenida dos Holandeses, quadra 35 - Lote 08 - Calhau – CEP: 65071-380, São Luis - MA
www.creama.org.br – telefone (98) 2106 8300
CNPJ: 06062038/0001-75

detalhar o que já está sobejamente explicado, Ademais, nota-se que as questões apresentadas não guardam relação com dúvidas referentes a cláusulas do edital, mas buscam unicamente conturbar o processo licitatório, com nítido caráter protelatório.

- j) O mesmo entendimento quanto ao caráter conturbatório e protelatório do pedido de esclarecimento se aplica ao questionamento sobre “opção de lances a serem adotados”, vez que os lances serão efetivados de acordo com o que estabelecido pelo sistema comprasnet.

São Luís, 04 de abril de 2023.


MARCELO CAETANO BRAGA MUNIZ
Pregoeiro CREA/MA